



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.357

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à Oficina Mecânica Alvorada Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o alvará de funcionamento para a Oficina Mecânica Alvorada Ltda., situada na Rua José Piffer nº 20, de propriedade do Sr. Aparecido Luiz Abrantes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 31 de outubro de 1988

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS

PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 129, de 06/11/88.